

| DA/SEMUSA | |
|-----------|--|
| Fls | |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, situada na rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Excelentíssima Senhora ELIANA PASINI, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **08.00269.00/2020** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção de imóvel para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã da Secretaria Municipal de Saúde no Distrito de Vista Alegre do Abunã.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, n° 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos;

Anexo II – Condicionantes Técnicas;

Anexo III – Documentos necessários para locação

Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Perímetro de localização do imóvel

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail dasemusa@hotmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada na Rua General Osório, nº 81 – Bairro Centro em Porto Velho-RO

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER (item 4.1 do Edital).

1. DO OBJETO

- 1.1 Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã da Secretaria Municipal de Saúde, conforme <u>critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital.</u>
- 1.2 A destinação do imóvel deverá abrigar a Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
- 1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV.



| DA/SEMUSA | |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substanciá na necessidade da realização de obras de reforma e ampliação que passará o prédio da unidade de saúde no Distrito de Vista Alegre do Abunã, distante cerca de 250 quilômetros da sede Porto Velho, sendo necessário a desocupação do prédio da unidade para realização da obra, tornando-se necessário buscar um novo imóvel para acomodar as dependências da referida unidade de saúde, pois os atendimentos nela prestada, não podem sofrer solução de continuidade. A justificar a urgência na busca de outro imóvel, está o fato de que o processo que visa os procedimentos de licitação para as obras de reforma já se encontra em fase avançada e ainda assim o prédio da unidade já se encontra com suas estruturas físicas totalmente comprometidas, trazendo riscos aos usuários e aos funcionários que dela se utilizam, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **3.1** Estima-se que a vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme interesse da Administração.
- **3.2** A CONTRATADA se compromete, após a vigência de 12 (doze) meses, a prorrogar a locação em mais 12 (doze) meses. Fica facultado a SEMUSA, após o primeiro ano de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite.
- **3.3** O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos.
- **3.4** O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente no caso a Superintendência Municipal de Gestão e Gastos Públicos SGP, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.
- **3.5** A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária Anual do Município, **conforme a seguinte Ação Programática:** 08.31.10.301.0317.2.664 **Fonte: 1.0.23 Elemento de despesa:** 3.3.90.39 (36)..

4. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

4.1 S<u>ituada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-086, das</u> 8:00 às 14:00 horas, horário local, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS). Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Saúde.



| DA/SEMUSA | |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

- 4.2 As propostas deverão conter pelo menos:
- a) Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
- c) Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital:
- d) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias, se houver;
- f) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMUSA;
- h) Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.3 Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas que deverão ser embutidas no valor final da proposta:
- a) Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), se houver;
- b) Condomínio (se existir);
- c) Seguro contra incêndio (se existir)
- 4.4 Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após solicitação formal desta SEMUSA:
- a) Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo.
- b) Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros completo);
- c) Certidão do imóvel ou Escritura;
- d) Plantas baixas.
- 4.4.1 Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 90 até noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMUSA.
- 4.5 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no Setor de Protocolo, observando o seguinte endereçamento:



| DA/SEMUSA | \ |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | A |
|--|---|
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020/SEMUSA | |

A/C da Comissão para Locação de Imóvel Rua General Osório, nº 81 – Bairro Centro CEP <u>76.801-086</u> – Porto Velho/RO

| NOME DA EMPRESA | OU PROPRIETÁRIO: |
|----------------------|------------------|
| TIONIE DITENTI REGIT | |

- 4.6 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMUSA, correndo por conta e risco do ofertante.
- 4.7 A SEMUSA só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, instalações elétricas e telefonia/lógica e capacidade estrutural. <u>Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no imovel deverão ser consideradas na proposta de preços</u>.

OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

- 4.8 As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
- 4.9 A visita técnica será realizada pelos membros da Comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.
- 4.10 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMUSA.
- 4.11 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.
- 4.12 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

5. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

- 5.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMUSA.
- 5.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMUSA decidirá com base no critério de custo vs benefício qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
- 5.3 Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.
- 5.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-



| DA/SEMUSA | |
|-----------|-----|
| Fls | .) |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

se a SEMUSA ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

- 5.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
- 5.6 A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMUSA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.
- 5.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II *Memorial Descritivo* e *Condicionantes Técnicas* deste Edital de chamamento público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
- 5.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica do Município. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste Edital de chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 4 (quatro) alugueis previstos em sua proposta de valores.

6. DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

- 6.1 Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Saúde.
- 6.2 Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

I. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
- d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

II. Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual; ou b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;



| DA/SEMUSA | |
|-----------|-----|
| Fls | -) |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

- c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- d) No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel.

III. Poderão ser solicitados a critério da administração os documentos listados no anexo III para locação do imóvel:

7. RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER e no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

8. DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

- 8.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
- 8.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
- 8.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, para avaliação e aprovação necessárias.
- 8.4 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 5.6 deste Edital.
- 8.5 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
- 8.6 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMUSA demandar, em até 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.
- 8.7 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
- 8.8 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMUSA, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até trinta dias;



| DA/SEMUSA | |
|-----------|--|
| Fls | |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

- **9.2** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **9.3** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

10. DOS REAJUSTES.

- 10.1 Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria.
- 10.2 A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
- 10.3 A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
- b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
- c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

11.2. Compete ao LOCADOR:



| DA/SEMUSA | |
|-----------|-----|
| Fls | .) |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

- a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
- b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
- c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado, se houver;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
- f) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
- g) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as
- necessidades da SEMUSA, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
- h) Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
- i) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- m) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
 - I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

12. DA FISCALIZAÇÃO.

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Administrativo da SEMUSA e/ou comissão específica designada, com contato pelo telefone (69) 3901 2941 e-mail: dasemusa@hotmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.3** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.



| DA/SEMUSA | |
|-----------|--|
| Fls | |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93, e previstas no Edital e/ou Contrato).
- 13.2 As multas aplicadas seguirão os seguintes critérios:
- I. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor anual dos alugueis, limitado a 20% (vinte por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual dos alugueis, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 15% (quinze por cento) sobre o valor anual dos alugueis.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave e sem prejuízo de outras cominações;
- II. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- **a)** Pelo descumprimento total, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis;
- **b)** Pelo descumprimento parcial, até 40% (quarenta por cento) sobre o valor anual dos alugueis, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- **c)** Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.



| DA/SEMUSA | \setminus |
|-----------|-------------|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

- **13.3** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- **13.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- **13.5** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.6** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no $\S 1^{\circ}$ do art. 57 da Lei no 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **13.7** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- **13.8** Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- **13.9** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES E PRAZOS.

- **14.1**. Das decisões da Comissão de Chamamento Público cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração
- **14.2**. A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
- I o recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão de Chamamento Público por meio do Protocolo Geral da SEMUSA, no prazo de cinco dias úteis contados da publicação do resultado final.
- II o recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.
- **14.3.** Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de



| DA/SEMUSA | \setminus |
|-----------|-------------|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

- **14.4.** Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- **14.5.** Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Chamamento Público se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.
- **14.5.1.** Cumprido o item 14.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.
- **14.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.7.** Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.
- **14.8.** O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1 A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.
- 15.2 É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial.
- 15.3 Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 15.4 É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.
- 15.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.
- 15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá com base na legislação vigente.
- 15.7 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelo telefone (69) 3901-2941, ou pelo e-mail dasemusa@hotmail.com O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.portovelho.ro.gov.br/)



| DA/SEMUSA | \setminus |
|-----------|-------------|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

Porto Velho-RO, 17 de Junho de 2020.

AUTORIZO E APROVO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Artigo 26 Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

ELIANA PASINI Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

| 01 | O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área (Área total mais área de circulação) de no mínimo 300,00m² (trezentos) metros quadrados, de área construída e de uso privativo, A área total (Interna mais Externa) deverá ser de no mínimo de 500,00 m² (quinhentos) metros quadrados. |
|----|---|
| 02 | O imóvel deve dispor de no mínimo 04 (quatro) salas com o mínimo de 10m² cada, para utilização como consultórios, ou com possibilidade de adequação. |
| 03 | O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 12 (doze) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, coleta de lixo, ou com possibilidade de adequação. |
| 04 | O imóvel deve contar, com mínimo de 02 (dois) banheiros para atender funcionários, 01 (um) banheiro para atender os usuários e 01 (um) banheiro para atender pessoas com necessidades especiais PNE dimensionados segundo |



| DA/SEMUSA | \ |
|-----------------|-----|
| Fls rubrica/ | .) |
| Tubi ica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

| | as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou com possibilidade de adequação. |
|----|--|
| 05 | O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 12 m² (doze) metros quadrados, equipada com pia, torneiras, tomadas de energia elétrica, revestimento do chão ao teto, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou com possibilidade de adequação. |
| 06 | O imóvel deve dispor de 01 (um) espaço que sirva de recepção com no mínimo de 15 m² (quinze) metros quadrados, ou com possibilidade de adequação. |
| 07 | O imóvel deve dispor de uma garagem com dimensionamento para no mínimo 01 (um) veículo, sendo para ambulância, com espaço adequado para abertura de portas, ou com possibilidade de adequação. |

ANEXO II CONDICIONANTES TÉCNICAS

I. CONDICIONANTES TÉCNICAS:

- 1.1 Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 80 (oitenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação.
- **1.2** O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.
- **1.3** Devidamente pontuadas serão classificadas as tres melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de



| DA/SEMUSA | \setminus |
|-----------|-------------|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMUSA, que levará em conta eminentemente a relação Custo vs. Benefício.

- **1.4** A SEMUSA decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMUSA importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente.
- 1.5 As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMUSA e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMUSA arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3901-2941 ou e-mail dasemusa@hotmail.com
- 1.6 Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMUSA, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas de acordo com o item 2.1., Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício: (I) laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação; (II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada; (III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico; (IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica; (V) projetos dos sistemas de climatização.
- **1.7** Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, após a aprovação a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação.
- **1.8** Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preços. A SEMUSA em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura.
- **1.9** Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMUSA possa alocar seu setor na edificação. Para maior



| DA/SEMUSA | |
|-----------|-----|
| Fls | .) |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato.

- 1.10 Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações.
- **1.11** As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMUSA estão abaixo listados.

II Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Saúde visa locar deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã. A edificação se destinará predominantemente para Salas Administrativas, consultórios e atendimentos (dotado de banheiros),

III Adaptações de acessibilidade.

- **3.1** É imprescindível para a SEMUSA que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMUSA.
- **3.2** O terreno e construção deverão estar adaptados à NBR 9050/2015, decreto lei 5296/2004 e Lei Federal 10.098/2000. Desde a sua calçada até o ambiente interno, contemplando:
 - 1 Escadas acessíveis, rampa com inclinação adequada, ou plataforma elevatória, ou elevador, caso o edifício tenha 1 pavimento ou mais ou desníveis.
 - 2 Banheiros acessíveis: uma unidade por pavimento, onde houver ou onde a legislação obriga a ter sanitários. Recomenda-se que a distância a ser percorrida a partir de qualquer ponto da edificação até o sanitário ou banheiro acessível seja de até 50 m.
 - 3 Calçadas acessíveis de acordo com a NBR 9050/2015 e lei de padronização de calçadas, Lei 1.954/2011.
 - 4 Piso tátil, corrimão e/ou guarda-corpo adequados, quando houver necessidade.
 - 5 Dois por cento das vagas de estacionamento reservados para pessoas com deficiências e cinco por cento reservados para pessoa idosa, de acordo com a Resolução 303 e 304/2008.



| DA/SEMUSA | \setminus |
|-----------|-------------|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

aprová-lo ou recusá-lo, a depender de sua aderência às leis e às normas vigentes. O prazo para a apresentação deste projeto de adequações será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA. Caso a empresa não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 4 (quatro) aluguéis previstos em sua proposta de preços. Lembrando que não existe acessibilidade parcial, portanto os itens contemplados neste escopo técnico são mínimos, ou seja, o projeto de acessibilidade deverá adequar-se a NBR 9050/2015 por completo.

3.4 Após a aprovação do projeto a empresa deverá executá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, caso ela não cumpra esse prazo ela poderá ser desqualificada e sancionada em até 4 (quatro) aluguéis previstos em sua proposta de preços.

IV Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

- **4.1** Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMUSA que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens.
- 4.2 Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMUSA; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMUSA e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos.
- **4.3** O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 até (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMUSA. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 4 (quatro) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

V. Instalações elétricas, telefonia e lógica.

5.1 Outro ponto imprescindível para o uso da SEMUSA da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMUSA apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 5 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 5, para cada ponto de lógica.



| DA/SEMUSA | |
|-----------|--|
| Fls | |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

- **5.2** A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.3 Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

VI. Climatização.

- **6.1** Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMUSA é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMUSA demandar.
- **6.2** Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMUSA estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas.
- **6.3** No caso das edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMUSA demandará que a CONTRATADA realize a instalação eletrica, sendo que a CONTRATANTE fornecerá e instalará os equipamentos de condicionamento de ar.
 - A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMUSA; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMUSA e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.
- **6.4** Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

VII. Fechamentos e divisões das salas.

7.1 A SEMUSA necessita de uma edificação com salas amplas, pois a edificação se destinará majoritariamente ao uso de salas de atendimentos e administrativas. Assim, existe a condicionante de que as salas da edificação serão readequadas ao projeto layout apresentado pela SEMUSA, ou seja, dependendo da estrutura da parede (alvenaria, gesso, PVC, divisória "eucatex"...) a mesma deverá ser demolida pela CONTRATADA para se adequar as necessidades da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã, da SEMUSA.

VIII. Banheiros comuns e estacionamento.

8.1 A SEMUSA necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da



| DA/SEMUSA | |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

edificação.

- **8.2** Banheiros comuns sabendo que terão em média 30 pessoas (entre servidores e público externo) e que, de acordo com a NR 24, deverão ser previstos a cada 20 funcionários 1 bacia sanitária e 1 lavatório. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, sendo dois mictórios a mais para o sexo masculino podendo ser redimensionados conforme cada ambiente.
- **8.3** Estacionamento O edifício deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o edifício.

IX. MANUTENÇÃO.

- **9.1** Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMUSA, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA.
- **9.2** Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da proprietária do imóvel. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível.
- **9.3** Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMUSA, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMUSA.

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

| PESSOA FÍSICA | PESSOA JURÍDICA |
|---|---|
| Certidão Negativa do IPTU. | Certidão Negativa do IPTU. |
| Certidão Negativa do Cartório de Protesto. | Certidão Negativa da Fazenda Nacional. |
| Certidão Vintenária do Terreno. | Certidão Negativa da Fazenda Estadual. |
| Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO | Certidão Negativa de Tributos Municipais |
| Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno | Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS. |
| Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel | Certidão Negativa Trabalhista. |



| DA/SEMUSA | \setminus |
|-----------|-------------|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

| CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/SEMUSA/2020 | | | |
|---|---|--|--|
| Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração) | Certidão Negativa do Cartório de Protesto. | | |
| Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal | Certidão Vintenária do Terreno. | | |
| Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver) | Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO | | |
| Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016) | Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno | | |
| Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante. | Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel | | |
| Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado. | Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração) | | |
| Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico | Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal | | |
| Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio | Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa | | |
| | Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016) | | |
| | Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante. | | |
| | Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado. | | |
| | Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico | | |
| | Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio | | |

ANEXO IV CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

2.27 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentre os qualificados caberá a SEMUSA decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da SEMUSA, conjuntamente com a Comissão designada para



| DA/SEMUSA |) |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

- 2.28 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMUSA em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá aos gestores da SEMUSA analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
- **2.29** As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

| Item | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS. | | | | |
|------|--|--------------------|---|--|--|
| 1.0 | Área útil de construção | Pontuação | Modo de aferição | | |
| 1.1 | Acima de 450 m² | 10 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 450,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMUSA (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes(guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área. | | |
| 1.2 | Entre 301 m ² e 450 m ² | 9 | A área construída da edificação em projeção conta com mais de 301,00 m² até o limite de 450,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado. | | |
| 1.3 | Abaixo de 300 m² | Desqualifica da | Edificações com metragem quadrada abaixo de 300,00 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMUSA. | | |
| | | | | | |
| 2.0 | Formato do prédio | Pontuação | Modo de aferição | | |
| 2.1 | Vãos grandes divididos em Salas | 10 | A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da Unidade de Saúde da SEMUSA. | | |
| 2.2 | Paredes internas de Alvenaria | 9 | A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria. | | |
| 2.3 | Divisórias removíveis | 7 | A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas. | | |
| | | | | | |
| 3.0 | Estacionamento | Pontuação | Modo de aferição | | |
| 3.1 | Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio | 10 | Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída. | | |
| 3.2 | Estacionamento sem acessibilidade (com | 8 | Estacionamento ligado e próximo às edificações sem | | |



| DA/SEMUSA | |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

| | CHAMAMENTO | PUBLICU | N° UZ/SEMIUSA/ZUZU |
|-------|---|-----------|---|
| | adequações) vinculado ao prédio | | acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade. |
| 3.3 | Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio | 4 | Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade. |
| 3.4 | Edificação sem estacionamento. | 0 | Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto. |
| | | | |
| 4.0 | Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc) | Pontuação | Modo de aferição |
| 4.1 | Edifício com acessibilidade plena | 10 | Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN, SEMUR e CBMRO). |
| 4.2 | Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações. | 4 | Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado. |
| 4.3 | Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações. | 0 | Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas. |
| | | | |
| 5.0 | Banheiros comuns | Pontuação | Modo de aferição |
| 5.1 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário. | 10 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. |
| 5.2 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária. | 9 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. |
| 5.3 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação. | 8 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações. |
| 5.4 | Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação. | 0 | Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações. |
| | | | |
| 6.0 | Combate à incêndio | Pontuação | Modo de aferição |
| 6.1 | Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 | 10 | A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado. |
| 6.2 | Edifício com possibilidade de adequações | 5 | O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015. |
| 6.3 | Edifício com baixa possibilidade de adequações | 2 | Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico. |
| | | | |
| 7.0 | Instalações lógica, telefonia e elétrica | Pontuação | Modo de aferição |
| 7.1 | Edifício com elétrica, telefonia e lógica | 10 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com |
| . • • | , -8 | | |



| DA/SEMUSA | |
|-----------|--|
| Fls | |
| rubrica | |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

| | CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/SEMUSA/2020 | | | |
|-----|--|-----------------|---|--|
| | capaz de atender às necessidades da SEMUSA. | | quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso. | |
| 7.2 | Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente. | 6 | Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente. | |
| 7.3 | Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes. | 2 | Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica. | |
| | | | | |
| | | | | |
| 8.0 | Climatização | Pontuação | Modo de aferição | |
| 8.0 | Climatização A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da Unidade de Saúde da SEMUSA | Pontuação 10 | Modo de aferição A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que Unidade de Saúde da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores. | |
| | A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades | | A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que Unidade de Saúde da SEMUSA irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete | |

ANEXO V

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Saúde Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMUSA/2020, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)

| | ` ' | |
|--------------------------|-----|--|
| Nome: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Inscrição Estadual: | | |
| Endereço: | | |
| Telefone (s) de Contato: | | |
| E-mail: | | |



| DA/SEMUSA | |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

| procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel. |
|--|
| DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. |
| Nome/identificação: |
| Endereço completo: |
| Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: |
| Número de inscrição na Secretaria de Fazenda: |
| Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica: |
| Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto: |
| VALOR DA LOCAÇÃO. |
| Valor mensal da locação do imóvel: |
| R\$ (numeral e por extenso): |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL: |
| INDICAR AINDA: |
| 1 − O preço para a locação do imóvel é de R\$ (extenso). |
| $2-\mathrm{O}$ imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais; |
| 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias. |
| 4 – Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N°002/SEMUSA/2020. |
| 5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário. |
| (Proponente) Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ): |
| Endereço do Proponente: |
| Número de telefone para contato e e-mail do Proponente: Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno. |
| Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel. |
| Porto Velho/RO, de de 2020 |



| DA/SEMUSA | |
|-----------|---|
| Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020

ANEXO VI

DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO

O IMÓVEL DEVERÁ ESTÁ LOCALIZADO EM ÁREA CENTRAL DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ



| DA/SEMUSA | |
|-----------|---|
| \ Fls | |
| rubrica | / |

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMUSA/2020